



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 18/2021/CUn, DE 1º DE JUNHO DE 2021

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 5º do Decreto nº 7.423/2010 e considerando a decisão do plenário tomada na sessão realizada em 1º de junho de 2021, pela aprovação do teor do Parecer nº 11/2021/CUn, às fls. 116-120 do Processo nº 23080.020678/2021-02,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a avaliação de desempenho referente ao exercício de 2020 da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

CÁTIA REGINA SILVA DE CARVALHO PINTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**PARECER**

Processo nº: 23080.020678/2021-02
Requerente: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU
Assunto: Manifestação do Conselho Universitário quanto à renovação do credenciamento da FAPEU, ratificação do Relatório de Anual de Gestão 2020, avaliação de desempenho e cumprimento do disposto no art. 4º-A da Lei 8.958/94

Senhor Presidente, Senhores(as) Conselheiros(as):

1. RELATÓRIO:

Trata o processo 23080.020678/2021-02 sobre o pedido de manifestação do Conselho Universitário quanto à renovação do credenciamento da FAPEU, ratificação do Relatório de Anual de Gestão 2020, avaliação de desempenho e cumprimento do disposto no art. 4º-A da Lei 8.958/94, no processo constam 115 páginas, que passo a analisar.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO

Os documentos do processo são iniciados a partir do Ofício nº 003/2021/DE endereçado ao Mag. Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, neste a FAPEU solicita:

1. Manifestação de concordância do Conselho Universitário da UFSC com a Renovação do Credenciamento da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina conforme dispõe o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, o qual regulamenta a Lei nº 8.958/94, que estabelece as diretrizes sobre as relações das IFES e ICTs com as fundações de apoio.
2. Ratificação do Relatório Anual de Gestão – 2020 da FAPEU, devidamente aprovado pelo Conselho Curador da Fundação, conforme a Ata da 163ª Reunião do Conselho Curador, nos termos do inciso I, § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.423/10, e a Resolução nº 001/2021/CC, de 18 de maio de 2021.
3. Avaliação de desempenho da FAPEU nos termos do inciso II, § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 7.423/2010.
4. Manifestação quanto ao cumprimento das disposições contidas no art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.958/94.

Este relator fará a descrição de cada um dos itens solicitados pela FAPEU neste processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

No item 1 *Manifestação de concordância do Conselho Universitário da UFSC com a Renovação do Credenciamento da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina conforme dispõe o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, o qual regulamenta a Lei nº 8.958/94, que estabelece as diretrizes sobre as relações das IFES e ICTs com as fundações de apoio.*

A demonstração deste item está inserida no Anexo 6 do processo já citado, precisamente na página 97 em diante até a página 100.

Na descrição é possível verificar que a FAPEU cumpre os preceitos legais estabelecidos junto a legislação vigente. É importante relatar que há transparência de informações (relatório semestral de execução financeira, relação de pagamentos a servidores e agentes públicos, relação de pagamentos de pessoa física ou jurídica e prestação de contas. Em relação aos órgãos de controle a FAPEU está implementando as determinações do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 1178/2018) que versa sobre a transparência de recursos públicos nas fundações de apoio.

Este relator fez verificação junto ao endereço eletrônico da FAPEU e as informações estão disponíveis para a consulta.

O item 2 *Ratificação do Relatório Anual de Gestão – 2020 da FAPEU, devidamente aprovado pelo Conselho Curador da Fundação, conforme a Ata da 163ª Reunião do Conselho Curador, nos termos do inciso I, § 1º do art. 5º do Decreto nº 7.423/10, e a Resolução nº 001/2021/CC, de 18 de maio de 2021.*

O relatório de gestão da FAPEU inicia na página 05 e segue até a página 62.

A partir da divisão dos itens que compõem a relatório faremos observações aos principais destaques:

Em um primeiro momento é apresentado um histórico da fundação, sua finalidade, missão, visão e valores, tais descrições estão dispostas nas pág 12 – 13. Seguido pelas informações do seu organograma e composição de diretorias e conselhos, pág 14 – 16.

As atividades desenvolvidas no ano de 2020, o relatório indica que a fundação orientou e subsidiou a contratação de 77 novos projetos, sendo que podem ser destacados os seguintes quantitativos: contratos e convênios firmados diretamente com as instituições UFSC (27 contratos, 22 termos aditivos e 27 termos de apostilamento); UFFS (2 contratos, 5 termos aditivos e 3 termos de apostilamento) e IFC (1 termo aditivo e 1 apostilamento).

Na área administrativa instaurou 76 (setenta e seis) processos no ano de 2020, cujo montante foi de R\$ 7.174.666,43 (sete milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) (pág 19).

No financeiro segundo o relatório de gestão, além do acompanhamento mensal de 133 contas, também auxiliou nos trabalhos de prestação de contas, atendimento a auditorias e diligências. Temos:

*“A área financeira também atendeu bancos, realizou aplicações financeiras, cálculos e recolhimentos de taxas e tributos e prestou atendimento a clientes e fornecedores.*

*O Setor de Contas a Pagar, responsável pela realização de todos os pagamentos da Fundação, realizou 4.896 pagamentos a pessoas jurídicas por meio de arquivos bancários, 666 reembolsos, 48 suprimentos de fundos, 96 adiantamentos de viagens, 344 pagamentos de diárias para pessoal com e sem vínculo empregatício com a Fundação, 7.197 pagamentos*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*a contratados CLT, 204 pagamentos de aluguéis, 6.910 pagamentos de bolsas, 950 pagamentos de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), 194 operações de câmbio e 162 pagamentos de tributos (encargos sociais e trabalhistas) incidentes sobre pessoal contratado CLT. O Setor atendeu, também, auditorias e diligências, prestou atendimento aos bancos, fez aplicações financeiras, cálculos e recolhimentos de taxas e tributos, além de todo atendimento pertinente a clientes e fornecedores.*

*O Setor de Conciliação Bancária realizou o acompanhamento mensal de 133 contas envolvendo sete instituições bancárias, conciliando os valores de extratos bancários com os registrados na contabilidade, conferindo se as movimentações previstas foram realizadas e se os resultados encontrados apresentam ou não divergências.*

*No Setor de Contas a Receber, que tem como principal atividade realizar os procedimentos para a entrada de recursos nos projetos, foram emitidas 1.514 notas fiscais de prestação de serviços e faturas”.*

Os projetos administrados pela FAPEU, segundo a área responsável, o total de projetos administrados em 2020 foi de 365, sendo que 77 foram novos e 79 finalizaram as suas atividades durante o ano. Sendo que, 286 ainda estão ativos, contudo quando comparado com o ano anterior houve uma queda de 16,09% no número total de projetos (pág 27).

Em valores a FAPEU administrou em 2020, R\$ 56.245.836,86 e quando comparado ao 2019, percebe-se uma redução de 45,67% (R\$ 103.530.598,54) (pág 27). Nas páginas 28 a 31 podemos verificar a relação completa de unidades e instituições que formaram a captação de cerca de R\$ 56 milhões descrita anteriormente.

*“A FAPEU repassou para a UFSC, em 2020, R\$ 4.133.183,00 (quatro milhões, cento e trinta e três mil, cento e oitenta e três reais, por meio do recolhimento de diversas taxas, representando uma queda de 25,05% em relação ao valor repassado em 2019” (pág 31).*

*“No exercício de 2020, por meio dos contratos e convênios que gerenciou, a FAPEU pagou 5.934 bolsas a servidores e estudantes das instituições apoiadas, representando um valor total de R\$ 9.989.060,75 (nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil sessenta reais e setenta e cinco centavos). Comparando com o ano de 2019, houve uma diminuição de 22,23% na quantidade e de 18,56% no valor total destinado a bolsas” (pág 34 – 35).*

Receita financeira total da FAPEU em 2020 somou R\$ 6.842.825,47 (seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), apresentando uma diminuição de 32,99% em relação ao ano anterior. A fundação em seu relatório atribui a redução essencialmente ao momento de pandemia que vem ocorrendo (pág 42 – 44). Contudo é de se mencionar que, no ano de 2020 houve um déficit de R\$ 8.674,28 (oito mil, seiscentos e setenta quatro reais e vinte e oito centavos).

A análise de liquidez é a capacidade de uma organização de cumprir com seus compromissos financeiros de curto e longo prazos é mostrada pelos indicadores de liquidez.

A seguir são apresentados alguns dos indicadores que foram utilizados pela FAPEU:

Índice de Solvência (1,19), Índice de Liquidez Geral (1,12), Índice de Liquidez Corrente (1,52) e Índice de Liquidez Imediata (1,13).

Tendo como parâmetro o índice teórico de solvência, que é igual a 1,0 e considerando os resultados dos indicadores de liquidez, assim como os dados extraídos de suas demonstrações financeiras, pode-se concluir que a FAPEU se apresenta solvente. (pág 46, especificamente na Tabela 20)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Os indicadores de liquidez, se todos os índices citados estiverem em torno da unidade, a situação da organização analisada pode ser considerada boa (pág 46).

Há de se mencionar que a Ata da 163ª Reunião do Conselho Curador da FAPEU (pág 47 – 48) e consequente Resolução nº 001/2021/CC, de 18 de maio de 2021 – Aprova a Prestação de Contas da FAPEU, referente ao exercício de 2020 e o Relatório Anual de Gestão (pág 62), menciona-se que a aprovação foi de forma unanime para o presente relatório de gestão.

*Ao item 3 Avaliação de desempenho da FAPEU nos termos do inciso II, § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 7.423/2010.*

A FAPEU adota indicadores de Esforço e Resultado, além do indicador contábil para a suas demonstrações de atendimento ao quesito do Decreto nº 7.423/2010. Também promoveu questionário de pesquisa de satisfação para medição junto aos seus usuários. Os indicadores demonstram o comprometimento e competência da fundação (pág. 63 – 96).

*Ao quesito 4 Manifestação quanto ao cumprimento das disposições contidas no art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.958/94*

A manifestação é neste caso, atrelada a transparência dos processos e como já relatado neste parecer, este relator verificou as informações que são descritas nas págs 98 – 100, sendo possível perceber que os dados estão disponíveis para a consulta no sítio eletrônico da fundação.

### 3. PARECER CONCLUSIVO

Diante do analisado por este relator nos autos do processo pode-se concluir que, a matéria foi intensamente trabalhada e discutida pelas equipes que compõem a FAPEU para a confecção deste relatório com as informações recebidas pelas diversas áreas da fundação e por meio de pesquisa aos seus usuários.

O inciso IV do art. 4º do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, o qual regulamenta a Lei nº 8.958/94, que estabelece as diretrizes sobre as relações das IFES e ICTs com as fundações de apoio está sendo cumprido.

A organização do Relatório de Gestão da FAPEU está em conformidade com as legislações vigentes.

Os resultados apresentados demonstram, de modo geral, a adequação do planejamento e o bom desempenho dos resultados obtidos pela FAPEU no decorrer do ano em análise (2020), mesmo com a pandemia de COVID-19.

Percebe-se que a FAPEU nos termos do inciso II, § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 7.423/2010 tem apresentado esforços e buscas por melhoria.

Há cumprimento das disposições contidas no art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.958/94

### 4. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto sou de parecer favorável à:

Renovação do Credenciamento da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina conforme dispõe o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

A ratificação do Relatório Anual de Gestão – 2020 da FAPEU;

A avaliação de desempenho da FAPEU nos termos do inciso II, § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 7.423/2010 e;

Ao cumprimento das disposições contidas no art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.958/94.

---

Juliano Gil Nunes Wendt, Prof.,  
Conselheiro-relator  
Em: 29/05/2021